Lei : nº 7144 de 12.06.92
D.O.M : Nº 9894 de 25.06.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DIGITALIZADO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RECEBIDA EM: 16/11/00
Maria Roberta Otaci
FUNCIONÁRIO

DATA 30/04/92

PROJETO DE LEI Nº 106/92

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Cecília e adjacências (Acopasca), na forma que indica.

VEREADOR Iragassu Teixeira

LEI Nº 7144 DE 12/06/92

DIOM Nº 9894 DE 25/06/92

ARQUIVO 09.07.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071441992
Projeto: 01061992
Autor: IRAGASSU TEIXEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº- 7144 DE 12 DE junho DE 1992.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Cecília e Adjacências (ACOPASCA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Cecília e Adjacências (ACOPASCA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 12 DE junho DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

Ao Departamento Legislativo
16/06/92
Diretora Geral

COMISSÃO DE
DESIGNO O V.
Em 13/05/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação
Em 07/05/1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 106 /92

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Cecília e Adjacências (ACOPASCA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do parque Santa Cecília e Adjacências (ACOPASCA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1992.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 21/05/1992
Presidente

Vereador - Iraguassu Teixeira

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 22/05/1992
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A ACOPASCA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidades: defender junto aos poderes públicos as legítimas reivindicações dos moradores do bairro; promover integração de recursos com instituições congêneres, para a resolução dos problemas e, organizar e desenvolver atividades, educacionais, esportivas e culturais.

Pelo exposto, acreditamos que a presente matéria seja acatada pelos membros deste Poder.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1992.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 22/05/1992
Presidente

Vereador - Iraguassu Teixeira

MPM.

LIVRO A Nº 01

FLS 000058

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 058

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 27 de Julho de 1 989.-

Espécie do Ato Constitutivo: E S T A T U T O S O C I A L

Nome da Sociedade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE SANTA CECÍLIA E ADJACÊNCIAS = (A C O P A S C A) =

Registro / Indicações

- REGISTRO procedido nesta data, dando à sociedade acima denominada existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 18, do Código Civil Brasileiro, e na Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31.12.73), tendo sido observada a publicação, por extrato, do seu Estatuto Social no Diário Oficial do Estado nº 15.075 (Parte I), de 30.05.89, pag. 41, constando do mesmo, dentre outras, as indicações seguintes: * * * * * * * * * * * * * * * *

I) - Entidade denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE SANTA CECÍLIA E ADJACÊNCIAS (ACOPASCA), criada em 17 de Fevereiro de 1989, sede e foro nesta, Cidade, à rua Coronel João Correia, s/n, Quadra 03, Lote 191, com tempo de existência indeterminado, propondo-se, dentre outras finalidades, dfender junto aos poderes públicos as legítimas reivindicações dos moradores do bairro. * * * * * * * * * * * * * * * *

II) - A associação se administra por uma Diretoria, com fiscalização de um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral; e se representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, p/Presidente.

III) - O Estatuto somente poderá ser reformulado, no todo ou em parte, após três (3) anos de sua vigência, pela Assembléia Geral. * * * *

IV) - Os sócios não responderão subsidiariamente oelas obrigações sociais da entidade. *

V) - A sociedade poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral, e isto ocorrendo seu patrimônio será destinado a uma instituição religiosa ou congênere. *

VI) - São fundadores da entidade, dentre outros, os sócios seguintes, também integrantes de sua atual Diretoria, nos cargos seguintes Presidente: Antonio Simplício de Carvalho, solteiro, comerciante, CI nº 1.363.337/SSP-CE, CPF nº 188.099.523-91, residente à rua Nova Conquista, nº 9596, Parque Santa Cecília, o qual requereu e apresentou em Cartório a documentação alusiva ao presente registro; Vice-Presidente: Maria Ferreira Goes Nunes; 1º Secretária: Maria do Socorro Nascimento de Queiroz; 2º Secretário: Raimundo Gomes da Silva; 1º Tesoureira: Maria de Fátima Castro Silva; e 2º Tesoureiro: José Maria Arruda da Silva - todos brasileiros, de profissões definidas, residentes e domiciliados na comunidade. *

Registrei, inscrevi, dato e assino. FORTALEZA, 27 JUL 1989

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSÔAS JURÍDICAS-:

ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Cartório Aguiar - 8º Ofício de Notas

A C O P A S C A

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE SANTA CECÍLIA E ADJACÊNCIAS.

CÍRCULO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

AV. [illegible]

FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade, Fundação de que trata o presente, foi feita em cumpridas as formalidades legais, conforme consta deste Ofício sob nº 058 à fls. 58 do livro 01, adquirindo, assim personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 27 JUL 1989 de 198

Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio [illegible] de Aguiar

A C O P A S C A

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE SANTA CECÍLIA E ADJACÊNCIAS.

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO , SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. Associação dos Moradores de Parque Santa Cecília e Adjacências, criada em 17 de Fevereiro de 1989 e sediada nesta cidade de Fortaleza à Rua Coronel João Correia S/N, Quadra 03, Lote 191, é composta pelos moradores do referido Bairro, sendo dirigida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, escolhidos em Assembléia Geral.

§ 1º. A Associação não tem caráter politico partidário ou religiosos, nem discriminação de sexo ou raça, devendo existir por período indeterminado.

§ 2º. A Associação não terá fins lucrativos.

Art. 2º. São finalidades da Associação:

a) Defender junto aos poderes públicos as legítimas reivindicações dos moradores do Bairro.

b) Promover integração de recursos com instituições congêneres, para a resolucão dos problemas.

c) Organizar e desenvolver atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais.

DA DIRETORIA:

Art. 3º. A Diretoria será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Primeiro Secretário, 01 (um) Segundo Secretário, 01 (um) Primeiro Tesoureiro, 01 (um) Segundo Tesoureiro, que serão escolhidos em Assembléia Geral:

Art. 4º. À Diretoria Compete:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral, preparando assim os departamentos que se façam necessários.

b) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação: do Presidente ou da maioria simples de seus membros; de 2/3(dois Terços) dos membros do Conselho Fiscal.

DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Art. 5º. Além das atribuições definidas no artigo 4º., compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

a) Representar ativa e possivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade.

b) Dirigir as reuniões da Diretoria.

c) Orientar as diversas atividades programadas e aprovadas, colocando-se em execução.

d) Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques e visar os recibos com o pague-se, após o visto do tesoureiro.

VICE-PRESIDENTE:

a) Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

1º. SECRETÁRIO:

a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva, bem como os ofícios e correspondencias da Associação.

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

2º SECRETÁRIO:

a) Auxiliar e substituir o 1o. Secretário em suas atividades ausências e impedimentos.

1º TESOUREIRO:

a) Proceder a escrituração da receita e despesas da Associação:

b) Assinar juntamente com o presidente, os cheques e recibos.

c) Prestar contas a Diretoria e ao conselho fiscal, do movimento financeiro da Associação, bem como a Prestação do Balanço semestral ou ver necessidade.

2º TESOUREIRO:

a) Auxiliar e subtituir o 1o Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL:

Art.6º. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes.

§ Único - dos efetivos do Conselho Fiscal um será escolhido pelos demais componentes para ser o Presidente do Conselho.

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 7º. A Assembléia Geral é o orgão máximo da Associação e será composta de todos os associados residentes no parque santa Cecília que estejam no gozo de seus direitos sociais.

Art. 8º. Compete a Assembléia Geral:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal:

b) Cassar o mondato de qualquer membro da Associação, da Diretoria ou do Conselho Fiscal:

c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria e Conselho Fiscal.

DOS SÓCIOS:

Art. 9º. Serão considerados sócios, todas as pessoas maiores de 16(dezesseis) anos residentes no parque Santa Cecília, e que paguem suas mensalidades a esta Associação.

§ 1o. São direitos dos membros, votar nas eleições Gerais conforme raza o Regimento Eleitoral.

§ 2o. Para condidatar-se às eleições gerais, o membro terá que ser maior de 18 (dezoito) anos, estar em dias com suas obrigações perante a Associação e nada tenha que venha desabonar sua conduta moral.

§ 3o. São deveres dos membros:

a) Cumprir e fazer respeitar o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 10º. A Diretoria se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes por mês um dia que será fixado pelos seus membros, para tratar das atividades desenvolvidas, bem como para a distribuição de responsabilidades.

Art. 11º. A Diretoria se reunirá ordinariamente em cada 4º domingo de cada mês, com o Conselho Fiscal e demais membros da Associação para a prestação de contas das atividades que lhes foram atribuidas.

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

§ Único - A data da reunião mensal do Conselho Fiscal com a Diretoria e demais membros da Associação poderá ser alterada por deliberação do referido Conse - lho.

Art. 12º. Nas reuniões todos os membros do Conselho Fiscal terão direito a palavra, porem quando da votação de materiais, apenas os titulares terão direito a voto. So na ausência do titular, votará o seu suplente.

Art. 13º. O membro da Diretoria assim como do Conselho Fiscal que Falta r a três(3) reuniões consecutivas sem justificativa, será destituido, assumindo o seu substituto legal.

Art. 14º. A eleição para o Conselho Fiscal e Diretoria da Associação deverão ocorrer de 2 em 2 anos.

§ 1o. A eleição para a Diretoria deverá ser realizada 30(trinta) dias antes do termino do mandato da Diretoria em exercício.

§ 2o. No caso de qualquer membro da Diretoria pretender reeleição deverá afastar-se 30(trinta) dias antes da data marcada para a eleição.

Art. 15º. As rendas da Associação serão constituidas pela doação de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais, resultados de promoções filantrópicas, culturais, multirões e outros meios legais.

§ Único - Poderá a Associação utilizar a caixa de apoio comunitário.

Art. 16ºo. Os membros da Associação de uma forma legal, estarão sujeitos as penalidades:

ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudes faltam com o devido respeito ao Presidente e demais companheiros.

SUSPENSÃO : Quando reincidirem nas atitudes anteriormente citadas ou que comprometam o trabalho da Associação com discriminação nacionais políticas ou religiosa.

Art. 17º. A Diretoria organizará a estrutura adminstrativa da Associação para garantir o pleno funcionamento do Estatuto e cumprimento de suas finalidades.

Art. 18º. A Diretoria organizará um regime interno para melhor organização da Associação.

Art. 19º. Os casos não previstos neste Estatuto ou no Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria com a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 20º. Os sócios não responderão subsidiamente pelas obrigações sociais desta Entidade.

Art. 21º. Com a extinção da Associação o seu patrimônio em qualidade e espécie passará para o controle de uma instituição religiosa ou congêneros.

Art. 22º. Não será permitida a reeleição por mais de dois mandatos consecutivos, para os mesmos cargos ou funções para nenhum membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 23º. O membro da Diretoria que vier condidatar-se a cargos eletivos, junto aos poderes públicos a nível municipal, estadual ou federal, será afastado do seu cargo da Diretoria ou no Conselho Fiscal enquanto durara campanha eleitoral.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63; Art. 41 § 4º)

Art. 24º. As chapas que irão concorrer as eleições para a Diretoria deverão ser inscritas até o dia 20 (vinte) do mês de agôsto do ano da eleição, para que sejam apresentadas e homologadas pela Assembleia Geral, até o ultimo dia do referido mês.

Art. 25º. O Presente Estatuto só poderá ser reformulado, no todoou em parte, após três anos de sua vigência para o que deverão estar de acordo 2/3 dos Associados que estiveram em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 26º. A Associação Comunitária do Parque Santa Cecilia e Adjacências será extinta por deliberação em Assembleia Geral sendo que a convocação deverá ser feita 08(oito) dias antes da data prevista para a citada Assembleia.

Fortaleza , ce 17 de Fevereiro de 1989.

PRESIDENTE - Antônio Simplicio de Carvalho.
ENDEREÇO - Rua Nova Conquista nº 9596 - Parque Santa Cecilia.
NACIONALIDADE - Brasileiro - Naturalidade - Tiangua
ESTADO CIVIL - Solteiro.
PROFIÇÃO - Comerciante.
IDENTIDADE - 1.363.337
CPF - 188.099.523-91

VICE-PRESIDENTE - Maria Ferreira Goes Nunes.
ENDEREÇO - Av. Oscar Araripe nº 2717 - Granja Lisbôa.
NACIONALIDADE - Brasileira - Naturalidade - Mulungu
ESTADO CIVIL - Casada
PROFIÇÃO - Comerciante
IDENTIDADE - 1.141.541
CPF - 069.589.663-68

1º SECRETÁRIO - Maria do Socorro Nascimento de Queiroz
ENDEREÇO - Rua Tenente Francisco Paiva nº S/N Q.9 L-449 Parque Santa Cecília
NACIONALIDADE - Brasileira - Naturalidade - Quixadá - Cé
ESTADO CIVIL - Disquitada
PROFIÇÃO - Manicure
IDENTIDADE - 304.778-81
CPF - 393172003 97

2º SECRETÁRIO - Raimundo Gomes da Silva
ENDEREÇO - Rua Geraldo Barbosa nº 3100 - Granja Lisbôa
NACIONALIDADE - Brasileiro - Naturalidade - Quixadá - Cé
ESTADO CIVIL - Casado
PROFIÇÃO - Agricultor
IDENTIDADE - 607.419.83
CPF - 072.153.203-91

Visto
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

1º TESOUREIRO - Maria de Fatima Castro Silva
ENDEREÇO - Rua Bom Jesus nº 2401 - Parque Santa Cécilia.
NACIONALIDADE - Brasileira - Naturalidade - Fortaleza - Cé
ESTADO CIVIL - Casada
PROFIÇÃO - Contadora
IDENTIDADE - 474.800 2º Via SSP-Cé
CPF - 122 048 893 34

2º TESOUREIRO - Jose Maria Arruda da Silva
ENDEREÇO - Rua Tenente Francisco Paiva Nº 802 Parque Santa Cecilia
NACIONALIDADE - Brasileiro - Naturalidade - Pacoti
ESTADO CIVIL - Sálteiro
PROFIÇÃO - Comerciante
IDENTIDADE - 706.993.83
CPF - 358 539 563 53.

CARTÓRIO AGUIAR
AV. D. S. MOREIRA Nº 1000 A
FORTALEZA - CE

CERTIDÃO
...dação de qu... ...idas as forma... ...este Ofício sol...
058 ... 01, adquirindo...
...personalidade ... Dou fé.
Fortaleza 27 JUL 1989

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Nº DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
23 717 325/0001-95

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM: 01 8 | NÃO: X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM: 03 0 | NÃO: 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000	
X 01 6	02 4	03 2	6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
12 CÓDIGO: 6199 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COM. DO PARQUE SANTA CECILIA E ADJACENCIAS *
14 NOME DE FANTASIA: ACOPASCA *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	16 NOME DO LOGRADOURO *	CEL JOÃO CORREIA *
17 NÚMERO	S/N	18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *	03 LOTE 191 *
19 BAIRRO OU DISTRITO	PARQUE STA CECILIA	20 CEP *	21 SIGLA DA U.F. * CE *
22 MUNICÍPIO	FORTALEZA	23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA * *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 180995523 — CONTROLE 91 — 1
26 NOME: ANTONIO SIMPLÍCIO DE CARVALHO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 17 de Agosto de 1989.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 300000 — 7 — ANO 89 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
30000/138
17/08/89
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 17 — MÊS 08 — ANO 89 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2374644-0

SRF (C.E.F.) 0254

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 62 /92
Ao Projeto de Lei nº 106/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21/05/1992
Presidente

O Vereador Iraguassu Teixeira submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Cecília e Adjacências (ACOPASCA), na forma que indica".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis ao pleito em questão.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/92.

APROVADO
EM 26 / 05 / 92
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Cecília e Adjacências (ACOPASCA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Cecília e Adjacências (ACOPASCA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara MUnicipal de Fortaleza, em 26 de maio de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 690 /92

Fortaleza, 27 de maio de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei àprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE SANTA CECÍLIA E ADJACÊNCIAS (ACOPASCA), NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta